

CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E A EMPRESA ROGER MUNIZ 26516745838 (MEI), PARA REALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO JOVEM DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS DE COMUNIDADES INDÍGENAS, RURAIS E RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.284.948/0001-80, com sede na Rua Francisco Visentainer, n.º 804 – Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por sua Diretora-Presidente **LAERTE SOARES DE ALMEIDA**, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO** e de outro lado, a empresa **ROGER MUNIZ 26516745838 (MEI)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.099.356/0001-67, estabelecida na Rua Catumbi n.º 69 – Bairro Catumbi – São Paulo/SP – CEP: 03021-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ROGER MUNIZ** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.862.333-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.167.458/38, Código PIS n.º 125.00561.25.0, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por proprietário, celebram o presente contrato para a prestação de serviços, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de contrato registrado no Processo Administrativo n.º 011/2020, decorrente da Inexigibilidade Licitatória n.º 001/2020, com fundamento no Art. 25, II da Lei 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Fundação contrata os serviços da CONTRATADA, para a realização da implementação e supervisão do Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento de crianças, jovens e suas famílias de comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas do município de São Bernardo do Campo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é decorrente de inexigibilidade licitatória com fundamento legal no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

3.1.1. Implementar e supervisionar o Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais do município de São Bernardo do Campo.

3.2. Objetivo Específico:

3.2.1. Disseminar e atender a legislação pertinente à proteção integral de crianças e jovens pertencentes aos povos e comunidades tradicionais a partir da resolução nº 181/16 (CONANDA) e dos parâmetros para interpretação dos direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a adequação dos serviços em protocolos de atendimentos interculturais.

3.2.2. Subsidiar a implementação e a supervisão de adequação aos procedimentos técnicos e metodológicos apropriados ao Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais.

3.2.3. Subsidiar a criação do sistema de avaliação e monitoramento relativo ao processo de implementação do Serviço especializado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

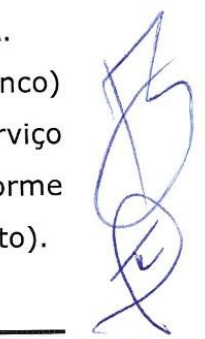
- 4.1.** O período de vigência contratual será por 12 (doze) meses, de **08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E DOTACÃO

- 5.1.** O serviço realizado será conforme "**Anexo I**" deste Contrato.
- 5.2.** O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
- 5.3.** A contratação ocorrerá a título de prestador de serviço autônomo, sem vínculo trabalhista ou previdenciário e a FUNDAÇÃO pagará a título deste contrato a remuneração de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
- 5.4.** A carga horária, para o período de 12 (doze) meses, está estimada em 1.440 horas, dividida em 3 (três) etapas.
- 5.5.** **DOTACÃO:** as despesas com o presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0034.2076.01. Nota de Empenho n.º 088/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O valor da remuneração é bruto sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidas na realização da Assessoria Técnica, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços, na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1.** A atestação será efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, pela Coordenação do Serviço de Proteção Básica e apresentações de Relatórios, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro (**Anexo II** deste Contrato).



6.3. A Fundação Criança não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA para fins de cumprimento do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer os recursos humanos necessários para a execução da contratação;
- 7.2.** Elaborar relatório final com a sistematização dos trabalhos realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 8.1.** Disponibilizar espaço físico e infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos;
- 8.2.** Definir, a partir da contratação, datas e horários para realização dos trabalhos indicados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato n.º 001/2021 poderá ser rescindido de pleno direito assim que concluída a desmobilização/extinção da Fundação Criança, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.
- 9.2.** Além do mais, o ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
- 9.2.1.** UNILATERALMENTE, pela **FUNDAÇÃO**, quando ocorrer os motivos previstos no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.2.** BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **FUNDAÇÃO**;
- 9.2.3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação específica de regência.

9.3. Na hipótese de rescisão deste contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá reter créditos decorrentes de sanções administrativas aplicadas ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

9.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da **FUNDAÇÃO** decorrentes do contrato firmado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato calculada, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação autorizar a continuação do mesmo;

III) multa equivalente a 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

10.2. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

10.3. Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de

mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos cabíveis ao presente contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com expressa renúncia por qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, 03 de maio de 2021.

Pela Fundação:



LAERTE SOARES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente

Pela Contratada:



ROGER MUNIZ
ROGER MUNIZ 26516745838 (MEI)

TESTEMUNHAS:

1)



Samuel Gomes Pinto
Diretor Administrativo

2)



Tathiane Harumi Kaihatu
Gerente de Licitações e
Contratos Interina
Matrícula: 731

ANEXO I - DETALHAMENTO DO SERVIÇO REALIZADO

Quadro 1: Distribuição da Carga Horária:

Etapas	Carga horária
Disseminar e atender a legislação pertinente à proteção integral de crianças e jovens pertencentes aos povos e comunidades tradicionais a partir da resolução nº 181/16 (CONANDA) e dos parâmetros para interpretação dos direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a adequação dos serviços em protocolos de atendimentos interculturais.	285h
Subsidiar a implementação e a supervisão de adequação aos procedimentos técnicos e metodológicos apropriados ao Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais.	780h
Subsidiar a criação do sistema de avaliação e monitoramento relativo ao processo de implementação do Serviço especializado.	375h
Total	1440h

ETAPA 1 – DISSEMINAR E ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E JOVENS PERTENCENTES AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO Nº 181/16 (CONANDA) E DOS PARÂMETROS PARA INTERPRETAÇÃO DOS DIREITOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS INTERCULTURAIS.

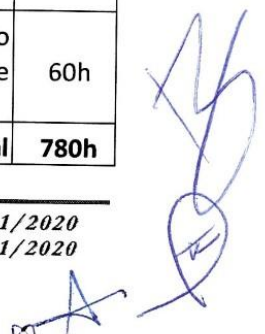
Ações	Carga horaria
<p>Promover encontros de formação das equipes para o atendimento de direitos das políticas sociais básicas (Setores Públicos da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos, Sistema de Garantia de Direitos e políticas afins), e discussões da adequação a partir dos marcos legais e suas competências nos entes municipais, federais e da união dos direitos da criança e jovem pertencentes a povos e comunidades tradicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direitos constitucionais dos indígenas • Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº 169 sobre Povos Indígenas • Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) • Resolução nº 181/2016 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) • Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 	95h

A Instrução Normativa nº 1/16 estabelece normas e diretrizes para atuação da FUNAI visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e efetivação do direito a convivência familiar e comunitária.	32h
O Sistema de Garantia de Direitos e os fluxos municipais e intermunicipais de identificação das Violações de Direitos de Crianças e Jovens Indígenas (direito à Educação, direito à Saúde, negligência, trabalho infantil, violência física, violência sexual, situação de rua e dependência química)	158h
Total	285h

Produto a ser entregue: Relatório sistematizado sobre as formações, avaliação dos participantes e do processo de adequação dos serviços e seus protocolos de atendimentos interculturais.

ETAPA 2 – SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO E A SUPERVISÃO DE ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS APROPRIADOS AO SERVIÇO ESPECIALIZADO.

Ações	Carga horaria
Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.	144h
Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.	144h
Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.	144h
Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUNAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.	192h
Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.	96h
Subsidiar e supervisionar a promoção de um seminário intermunicipal para apresentação do atendimento, da legislação vigente e tecnologia social voltados aos povos e comunidades tradicionais do município.	60h
Total	780h



Produto a ser entregue: Relatório de implementação da adequação dos procedimentos técnicos e metodológicos apropriados ao Serviço especializado.

ETAPA 3 – SUBSIDIAR A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO.

Ações	Carga horária
Subsidiar a criação de instrumentos de avaliação com metas e indicadores juntamente com as atividades descritas na metodologia do Serviço e a supervisão de parâmetros para o monitoramento.	240h
Revisão do Serviço ao fim do período de implementação para reavaliação de resultados e adequação de atendimento.	60h
Relatório Final de implementação e supervisão.	75h
Total	375h

Produto a ser entregue: Relatório sistematizado do sistema de avaliação e monitoramento do processo de implementação do serviço especializado.





CRONOGRAMA

Ação	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<p>omover encontros de formação das equipes para o atendimento de direitos das políticas sociais básicas (Setores Públicos da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos, Sistema de Garantia de Direitos e políticas afins), e discussões da adequação a partir dos marcos legais e suas competências nos entes municipais, federais e da união dos direitos da criança e jovem pertencentes a povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Instrução Normativa nº 1/16 estabelece normas e diretrizes para atuação da FUNAI visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e efetivação do direito a convivência familiar e comunitária.</p> <p>Sistema de Garantia de Direitos e os fluxos municipais e intermunicipais de identificação das Violações de Direitos de Crianças e Jovens indígenas (direito à Educação, direito à Saúde, negligência, trabalho infantil, violência física, violência sexual, situação de rua e dependência química)</p> <p>bsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>bsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>bsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>bsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANA, Conselhos municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>bsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>bsidiar e supervisionar a promoção de um seminário intermunicipal para apresentação do atendimento, da legislação vigente e tecnologia social voltados aos povos e comunidades tradicionais do município.</p> <p>bsidiar a criação de instrumentos de avaliação com metas e indicadores juntamente com as atividades descritas na metodologia do projeto e a supervisão de parâmetros para o monitoramento.</p> <p>visão do Serviço ao fim do período de implementação para reavaliação de resultados e adequação de atendimento.</p> <p>atatório Final de implementação e supervisão.</p>												

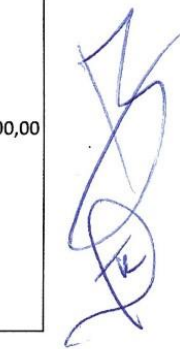
RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804
 BAIRRO ASSUNÇÃO
 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020
 INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 001/2020

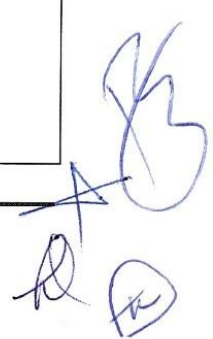
FONE: (11) 4344-2100

ANEXO II - Cronograma de Desembolso financeiro

Mês	Produto	Horas	Valor da parcela
1º	<p>Promover encontros de formação das equipes para o atendimento de direitos das políticas sociais básicas (Setores Públicos da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos, Sistema de Garantia de Direitos e políticas afins), e discussões da adequação a partir dos marcos legais e suas competências nos entes municipais, federais e da união dos direitos da criança e jovem pertencentes a povos e comunidades tradicionais.</p> <p>A Instrução Normativa nº 1/16 estabelece normas e diretrizes para atuação da FUNAI visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e efetivação do direito a convivência familiar e comunitária.</p> <p>O Sistema de Garantia de Direitos e os fluxos municipais e intermunicipais de identificação das Violações de Direitos de Crianças e Jovens Indígenas (direito à Educação, direito à Saúde, negligência, trabalho infantil, violência física, violência sexual, situação de rua e dependência química)</p>	90h	R\$ 4.875,00
2º	<p>Promover encontros de formação das equipes para o atendimento de direitos das políticas sociais básicas (Setores Públicos da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos, Sistema de Garantia de Direitos e políticas afins), e discussões da adequação a partir dos marcos legais e suas competências nos entes municipais, federais e da união dos direitos da criança e jovem pertencentes a povos e comunidades tradicionais.</p> <p>A Instrução Normativa nº 1/16 estabelece normas e diretrizes para atuação da FUNAI visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e efetivação do direito a convivência familiar e comunitária.</p> <p>O Sistema de Garantia de Direitos e os fluxos municipais e intermunicipais de identificação das Violações de Direitos de Crianças e Jovens Indígenas (direito à Educação, direito à Saúde, negligência, trabalho infantil, violência física, violência sexual, situação de rua e dependência química)</p>	90h	R\$ 4.875,00
3º	<p>Promover encontros de formação das equipes para o atendimento de direitos das políticas sociais básicas (Setores Públicos da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos, Sistema de Garantia de Direitos e políticas afins), e discussões da adequação a partir dos marcos legais e suas competências nos entes municipais, federais e da união dos direitos da criança e jovem pertencentes a povos e comunidades tradicionais.</p> <p>A Instrução Normativa nº 1/16 estabelece normas e diretrizes para atuação da FUNAI visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e efetivação do direito a convivência familiar e comunitária.</p> <p>O Sistema de Garantia de Direitos e os fluxos municipais e intermunicipais de identificação das Violações de Direitos de Crianças e Jovens Indígenas (direito à Educação, direito à Saúde, negligência, trabalho infantil, violência física, violência sexual, situação de rua e dependência química)</p>	105h	R\$ 5.250,00
4º	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUNAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p>	120h	R\$ 6.000,00




	Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.		
5º	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.</p>	120h	R\$ 6.000,00
6	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.</p>	120h	R\$ 6.000,00
7º	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde,</p>	120h	R\$ 6.000,00



	Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.		
8º	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos.</p>	120h	R\$ 6.000,00
9º	<p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Família no espaço de convivência e na formação e consolidação dos grupos no Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais nas aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas do município.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e bases metodológicos e específicas no eixo Sujeito e Território na mobilização dos grupos de crianças e jovens das aldeias indígenas e comunidades rurais e ribeirinhas no território.</p> <p>Subsidiar e supervisionar a implementação de procedimentos técnicos e metodológicos no eixo Família e Território no trabalho social com as famílias das aldeias indígenas, comunidades rurais e ribeirinhas em ações socioeducativas e preventivas.</p> <p>Subsidiar ações estratégicas e intersetoriais na normatização das equipes, Rede de Proteção Socioassistencial, FUANAI, Conselhos Municipais e intermunicipais e políticas da Saúde, Educação, Assistência Social e afins e na Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Assuntos Indígenas do município de São Bernardo do Campo.</p> <p>Subsidiar a criação de plataforma integrada e atualizada de dados para aprimorar as informações das crianças e jovens das aldeias indígenas em situação de risco social nas aldeias nos setores de Saúde, Educação, Assistência Social e Sistema de Garantia de Direitos,</p> <p>Subsidiar e supervisionar a promoção de um seminário intermunicipal para apresentação do atendimento, da legislação vigente e tecnologia social voltados aos povos e comunidades tradicionais do município.</p>	180h	R\$ 9.000,00
10º	Subsidiar a criação de instrumentos de avaliação com metas e indicadores juntamente com as atividades descritas na metodologia do Serviço e a supervisão de parâmetros para o monitoramento.	120h	R\$ 6.000,00
11º	Subsidiar a criação de instrumentos de avaliação com metas e indicadores juntamente com as atividades descritas na metodologia do Serviço e a supervisão de parâmetros para o monitoramento.	120h	R\$ 6.000,00
12º	Revisão do Serviço ao fim do período de implementação para reavaliação de resultados e adequação de atendimento. Relatório Final de implementação e supervisão.	135h	R\$ 6.000,00
	Total	1.440h	R\$72.000,00




**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ROGER MUNIZ 26516745838

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2021

OBJETO: Realização da implementação e supervisão do Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento de crianças, jovens e suas famílias de comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas do município de São Bernardo do Campo

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 6.679/18

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Cargo: Diretora-Presidente

CPF: 183.764.718-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Cargo: Diretora-Presidente

CPF: 183.764.718-64

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Cargo: Diretora-Presidente

CPF: 183.764.718-64

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: ROGER MUNIZ

Cargo: Supervisor

CPF: 265.167.458/38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Cargo: Diretora-Presidente

CPF: 183.764.718-64

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Atendimento à Resolução n.º 04/2016 que aprova as Instruções n.º 02/2016 do TCE-SP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ N.º: 47.284.948/0001-80

CONTRATADA: ROGER MUNIZ 26516745838

CNPJ N.º: 22.099.356/0001-67

CONTRATO N.º: 001/2021 – P.A. n.º 011/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 / 03 / 2021

VIGÊNCIA: De 08/03/2021 a 07/03/2022

OBJETO: Realização da implementação e supervisão do Serviço Especializado à Criança e ao Jovem de Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento de crianças, jovens e suas famílias de comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas do município de São Bernardo do Campo

VALOR (R\$): 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente inexigibilidade licitatória, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2021.



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LAERTE SOARES DE ALMEIDA

Diretora-Presidente

laerte.ravelli@fundacaocrianca.org.br

laerte.ravelli@hotmail.com

